



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CIRCULAR COGER - 10000531

Ref.: Orientações quanto à aplicação da Resolução CNJ 313/2020 e da Resolução Presi 9985909.

A SUAS EXCELÊNCIAS OS SENHORES JUÍZES FEDERAIS E JUÍZES FEDERAIS SUBSTITUTOS DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhores Magistrados,

A [Resolução CNJ 313/2020](#), diante do estado de calamidade pública no Brasil, causado pela pandemia da Covid-19, estabeleceu a suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores e o regime de **plantão extraordinário no Judiciário**, que funcionará das **9h às 18h, nos dias úteis**, conforme o art. 2º, *caput*, da Resolução Presi 9985909.

Justamente pelos desafios que nos reservam esse período de incertezas, a Justiça Federal da 1ª Região não pode se abster de seu papel de incessantemente garantir a prestação jurisdicional, essencial ao regular funcionamento do Estado e à preservação dos direitos dos cidadãos, por meio dos recursos tecnológicos hoje disponíveis.

Ressalto que a regra de suspensão dos prazos processuais não significa a suspensão nem a redução de nossa jornada de trabalho. Implica, porém, a **obrigatoriedade do trabalho remoto** dos magistrados e servidores, nos termos da Resolução acima citada.

Já entendia, conforme havia exposto na Manifestação TRF1-COGER 9059685, que o teletrabalho dos magistrados seria muito bem-vindo, *haja vista o potencial de incremento de resultados decorrente tanto da melhora em sua qualidade de vida, quanto da observância das metas fixadas para seu deferimento*.

Neste momento, em que inviáveis as atividades presenciais, por determinação das autoridades de saúde, o que antes era conveniente agora se tornou indispensável.

Entretanto, o atendimento remoto aos advogados, procuradores, defensores públicos, membros do Ministério Público e da polícia judiciária deve ser garantido.

Recomendo, assim, que os diretores de foro providenciem a divulgação, com a máxima urgência, no portal institucional:

1. dos contatos telefônicos e das ferramentas tecnológicas disponíveis para atendimento, protocolo de petições e a prática de atos processuais, no horário do plantão extraordinário, em cumprimento ao § 7º do art. 2º da Resolução Presi 9985909; e
2. do e-mail para recebimento das petições e comunicações e das orientações para o atendimento remoto durante o plantão ordinário, realizado de 18h01m às 8h59m, nos dias úteis, e nos dias não úteis, conforme o art. 5º da citada Resolução Presi.

Recomendo, ainda, que tomem as devidas providências para que os **mandados de citação e de intimação da União** cumpridos pela **central de mandados**, nos processos de competência da AGU, sejam encaminhados em formato PDF para o **e-mail institucional** desses órgãos, conforme o Protocolo TRF1-Corregedoria-GAGER 10000394; e que viabilizem a adesão de outras entidades e autoridades aos procedimentos previstos no aludido Protocolo.

Recomendo, ademais, que os atos praticados nos plantões ordinários sejam

processados por meio do PAE-SEI.

Determino, ademais, que, das 9h às 18h, os magistrados e servidores estejam disponíveis pelo celular e conectados ao Microsoft Teams e às ferramentas tecnológicas divulgadas no sítio institucional.

Determino, outrossim, que, durante o plantão extraordinário, das 9h às 18h, os magistrados e servidores estejam **disponíveis pelo celular, pelo e-mail institucional e conectados** ao Microsoft Teams e às ferramentas tecnológicas divulgadas no sítio institucional.

Os magistrados orientarão as suas equipes quanto às **rotinas de trabalho remoto**, consoante o § 3º do art. 2º da Resolução Presi 9985909; definirão as **metas e atividades** a serem cumpridas; e garantirão o **uso obrigatório** da ferramenta Microsoft Teams e de nuvem One Drive ou outra que garanta a confidencialidade dos documentos para o armazenamento e o compartilhamento de arquivos, a fim de se garantir o uso racional da VPN do TRF1.

Deverão, além disso, diretamente ou por meio de seu diretor ou oficial, manter **contato individual e direto** com os servidores e colaboradores; realizar **reuniões periódicas** com toda a equipe; disponibilizar a esta **orientações e esclarecimentos constantes; fiscalizar o cumprimento do trabalho remoto**, da respectiva jornada de trabalho e das exigências aplicáveis constantes da Resolução Presi 9953729 e, em caso de descumprimento, tomar as providências cabíveis.

Poderão, ainda, redirecionar os servidores responsáveis por atividades que serão suspensas durante o período de plantão extraordinário para outras compatíveis com o teletrabalho.

Ademais, **informarão, por meio do SEI**: a) a lista completa dos servidores e colaboradores em teletrabalho e de seus respectivos contatos; b) as reuniões remotas realizadas, preferencialmente via Microsoft Teams, ou, se não houver conteúdo sigiloso, outra ferramenta gratuitamente disponibilizada neste período, a exemplo do Zoom (<https://zoom.us/pt-pt/meetings.html>) ou Hangouts Meet da Google (<https://hangouts.google.com/?hl=pt-BR>); e c) a produtividade alcançada.

As **Turmas Recursais poderão** realizar sessões virtuais para o julgamento dos processos eletrônicos, com o apoio da seção de informática, desde que se viabilizem a inscrição prévia para sustentação oral, o atendimento remoto de advogados e procuradores e a sua participação remota, bem como o acompanhamento pelo público em geral. Deverão ser divulgadas, no sítio institucional e ao ensejo da publicação da pauta, além das informações que lhe são inerentes, orientações quanto às inscrições e atendimento remoto dos advogados e procuradores e às ferramentas adequadas para o acompanhamento da sessão virtual e da realização das sustentações orais.

Esclareço que o trabalho remoto é compatível com as designações para atuar em dois órgãos distintos e com as substituições por motivos de férias ou outros afastamentos, e não implica alterações quanto à distribuição das varas e turmas recursais.

Esta Corregedoria, ciente de que o trabalho remoto pressupõe o domínio de técnicas e metodologias específicas e implica uso intensivo do PJe, disponibilizou um portal de colaboração entre os usuários do PJe no Microsoft Teams, cujo acesso se dá por meio do link: <http://bit.ly/32jZDq1>

Conclamo a todos para que, em meio a esta situação excepcional, sejamos capazes de buscar **soluções inovadoras** para, quando o período de normalidade retornar, inaugurarmos um **novo modelo de Poder Judiciário, ainda mais justo e eficiente**.

Que a crise não nos abata, mas nos **una**, para que, por meio do trabalho remoto, continuemos a prestar um **trabalho jurisdicional competente, ágil e célere!**

Atenciosamente,

Desembargadora Federal MARIA DO CARMO CARDOSO
Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo Cardoso, Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região**, em 23/03/2020, às 16:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10000531** e o código CRC **4AB2847C**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0007509-72.2020.4.01.8000

10000531v14